



NOSSA MISSÃO
GERAR VALOR.

NOSSA VISÃO
CONHECER. TRANSFORMAR. RESOLVER.





RELATÓRIO DE ANÁLISE AO MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Perfilix Indústria e Comércio de Perfis EIRELI

Recuperação Judicial nº 1000676-27.2020.8.26.0681

Vara Única do Foro da Comarca de Louveira/SP.

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

ÍNDICE

- 04 INTRODUÇÃO
- 05 SÍNTESE DO PRJ– **NÃO MODIFICADO**
- 07 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE – **NOVAS DISPOSIÇÕES**
- 10 LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO – **NOVAS DISPOSIÇÕES**
- 17 RESUMO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO – **NÃO MODIFICADO**
- 19 CLÁUSULAS CONFLITANTES COM A LEI 11.101/05

INTRODUÇÃO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atendimento ao artigo 22, II, “h” da Lei 11.101/05 (“LRE”) e em atenção à padronização da Corregedoria Geral da Justiça, conforme Comunicado CG nº 786/2020 (Processo nº 2020/75325), a Administradora Judicial apresentou Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial (fls.1181/1202), conforme Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado pelas Recuperanda às fls. 834/851.

Em aludido relatório, a Administradora Judicial apresentou um breve resumo sobre o PRJ e as cláusulas previstas, em especial, o resumo dos meios de recuperação, apontamento de cláusulas conflitantes com a Lei 11.101/2005, bem como análise do laudo econômico e de avaliação apresentados.

A Recuperanda às fls. 1455/1497 acostou modificativo ao PRJ. Informou que em razão das alterações trazidas pela Lei 14.112 de 2020, bem como a partir de uma melhor apuração de seu potencial de geração de receita, foi possível apresentar o modificativo.

Portanto, o presente relatório é apresentado com relação ao modificativo ao PRJ apresentado às fls.1455/1497 e também segue a padronização aprovada pela Corregedoria Geral de Justiça



SÍNTESE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – **NÃO MODIFICADO**

Resumo dos meios de recuperação



Indicação das medidas adotadas para a recuperação do negócio – fls.834/851

O artigo 53 da LRE dispõe que o plano de recuperação judicial deverá conter descrição pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da mesma lei.

A análise do PRJ demonstra que a Recuperanda consignou o seguimento meio para superar a crise econômico-financeira:

- I. concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas.

O PRJ prevê de forma genérica "o aluguel ou venda de imobilizado" para repor o capital de giro e a consequente redução dos custos financeiros, mas não consignou a utilização de outros meios de soerguimento, elencados de maneira exemplificativa, no art. 50 da Lei 11.101/2005, tais como:

- cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente
- alteração do controle societário.

Paralelamente, às fls.837 do PRJ a Recuperanda informa que colocou em prática às seguintes ações, que são meramente atreladas à gestão:

- Contratação de escritório especializado no assunto para agilizar a implantação da recuperação judicial, patrocinar as ações judiciais e outras específicas, etc.
- Trabalho de informação, conscientização e união de toda a equipe, visando selecionar clientes e serviços que se enquadrem no gabarito técnico e situação financeira de todo o grupo.
- Priorização de todas as ações e oportunidades ligadas a otimização da aplicação de giro, destinando-o exclusivamente àquelas operações do atual ciclo de atividades que geram resultados positivos, imediatos e de baixo risco de inadimplência.
- Outras ações colocadas em prática pela Recuperanda estão listadas às fls. 837/838 do processo.



DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE – **NOVAS DISPOSIÇÕES**



RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MEIO DE RECUPERAÇÃO ADOTADO



Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações

Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Sem carência;
- Correção monetária pelo índice relativo à média do IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020 (equivalente a 0,286% ao mês); acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês.
- Plano de pagamento: 36 (trinta e seis) parcelas mensais.
- **Comentários AJ:** Alteração em relação ao plano de pagamento. O PRJ previa o pagamento do crédito em 12 parcelas mensais. A partir do modificativo o pagamento será realizado em 36 parcelas.

Pagamento Classe I – Créditos trabalhistas

(Comentários AJ: até o momento não há credores classe I habilitados)

Pagamento Classe II e III – Créditos Quirografários

(Comentários AJ: até o momento não há credores classe II habilitados)

Deságio de 80% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Carência de 12 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Correção: IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020, além de acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês
- Plano de pagamento: em quatorze parcelas anuais, conforme planilha escalonada a seguir.
- **Comentários AJ:** Alteração em relação ao prazo de carência. Antes o PRJ previa o prazo de 18 meses, agora estipula o prazo de 12 meses. Além disso, o prazo para início dos pagamentos passa a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ e não mais a partir da data do trânsito em julgado da decisão.

Pagamento Classe IV – Créditos Quirografários Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O pagamento para os credores da Classe IV será realizado nos exatos termos dos credores da Classe II e Classe III.

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE
Quadro de amortização dos créditos da classe II, III e IV.



Ano	% de amortização
1	Carência de 12 meses
2	2% do principal + 100 % da correção monetária e juros
3	2% do principal + 100 % da correção monetária e juros
4	3% do principal + 100 % da correção monetária e juros
5	3% do principal + 100 % da correção monetária e juros
6	5% do principal + 100 % da correção monetária e juros
7	5% do principal + 100 % da correção monetária e juros
8	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
9	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
10	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
11	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
12	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
13	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
14	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
15	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
Deságio de 80% sobre o valor dos créditos da Classe II, III e IV.	

Fonte: Quadro de amortização apresentado no PRJ (fls.1488).

Comentários AJ: O prazo de carência foi alterado de 18 para 12 meses.



DIP FINANCING E CREDORES
PARCEIROS - **NOVAS DISPOSIÇÕES**



Às fls. 1489/1492 do Modificativo, a Perfilix informa que qualquer interessado poderá garantir o financiamento da empresa na modalidade DIP Financing, a teor do Art.69-A da LRE.

Outrossim, às fl.1492/1493, o modificativo apresenta proposta aos **credores parceiros** (fornecedores de insumos, prestadores de serviços, instituições financeiras) que concederem crédito à Perfilix durante o processo de recuperação judicial, serão oferecidas condições diferenciadas para recomposição do deságio aplicado sobre os créditos inscritos no quadro geral de credores, da seguinte forma:

- Para os fornecedores que anteciparem os recursos, fomentando a atividade produtiva, será efetuada uma amortização de 5% (cinco) incidente sobre o valor total da nova operação.
- O referido valor será contabilizado na conta de amortização do crédito sujeito aos efeitos do PRJ, sendo que a efetiva compensação ocorrerá com a homologação do plano aprovado.
- O termo de adesão à esta classe de credores colaborativos e assemelhado deverá ser firmado entre as partes em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o PRJ.

Comentários AJ: Importante que seja dada a transparência necessária a todos os credores sobre as condições negociadas, de modo que é recomendável que a Recuperanda junte o termo de adesão padronizado como anexo, bem como sejam dadas as mesmas oportunidades aos credores parceiros.



RESUMO DO NOVO LAUDO
ECONÔMICO-FINANCEIRO - **NOVAS
DISPOSIÇÕES**





RESUMO DO NOVO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
Balço patrimonial

 PERFILIX INDUSTRI E COMERCIO DE PERFIS EIRELI CNPJ 14.658.384/0001-49	
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/05/2021	
ATIVO	2.021
Circulante	9.240.142,30
Caixa	786,39
Bancos Conta Movimento	17.827,38
Aplicações Financeiras	2.268,93
Duplicatas a Receber	7.949.389,31
Outros Creditos	182.367,55
Impostos a Recuperar	401.261,51
Adiantamentos	453.877,76
Seguros a Apropriar	1.753,86
Juros a Apropriar	564.711,18
Contrato de Mutuo	-1.399.724,59
Estoques	1.065.623,02
Materia Prima	635.249,45
Material de Embalagem	14.494,04
Produto Acabado	399.035,80
Mercadoria p/Revenda	16.843,73
Não Circulante	361.487,50
Depositos Judiciais	57.625,88
Clientes Inadimplentes	303.861,62
Imobilizado	1.467.673,34
Terrenos	24.650,00
Maquinas e Equipamentos	400.728,92
Movéis e Utensílios	15.624,62
Softwares	21.732,72
Veículos	71.000,00
(-) Depreciações	-371.911,21
(-) Depr Acum Equip Tec Inf	-14.773,87
(-) Depr Acum Maq e Equipos	-296.351,05
(-) Depr Acum Moveis Utenc	-11.144,44
(-) Depr Acum Veiculos	-49.641,85
Bens Adq Consorcio a Contemplar	1.262.936,35
Maquinas e Equipamentos	1.262.936,35
Bens Adquiridos em Leasing	42.911,94
Maquinas e Equipamentos	42.911,94
TOTAL DO ATIVO	11.069.303,14
PASSIVO	2.021
Circulante	28.067.761,36
Fornecedores	880.749,71
Bancos	
Instituições Financeira em RJ	5.339.892,02
Fornecedores RJ	2.912.680,14
Emprestimos	
Outras Contas a Pagar	0,00
Impostos a Recolher	6.452.946,63
Parcelamentos	1.446.698,80
Obrigações Sociais	1.023.724,43
Provisão	213.177,45
Provisão Divid/Participação	
Provisão Imp e Contr Federais	
Adiantamento de Clientes	
(-) Juros apropriar	
Duplicatas Descontadas	9.797.892,18
Não Circulante	1.128.660,22
Emprestimos e Financiamentos	1.128.660,22
Impostos e Contribuições	
Patrimônio Líquido	-18.127.118,44
Capital Social	80.000,00
Reservas	-18.207.118,44
Reserva de Capital	
Lucros/Prejuizos Acumulados	-17.797.155,61
Resultado Exercício Anterior	
Resultado do Exercício	-409.962,83
TOTAL DO PASSIVO	11.069.303,14

O novo laudo demonstrado pela recuperanda às fls. 1637 apresentou o Balço do mês de maio de 2021. Contudo, tal demonstrativo não apresenta indicadores financeiros de apoio que justifiquem as projeções.

Faltam indicadores para elucidar a situação patrimonial da recuperanda.

Liquidez Imediata (Disponibilidades/Passivo circulante)	mai/21 20.883 = 0,001 28.067.761
Liquidez seca ((Ativo circ-estoque)/Passivo circulante)	mai/21 8.174.519 = 0,291 28.067.761
Liquidez corrente ((Ativo circulante)/Passivo circulante)	mai/21 9.240.142 = 0,329 28.067.761
Liquidez geral ((Ativo circulante+RLP)/Passivo circulante+ELP)	mai/21 9.601.630 = 0,329 29.196.422

RESUMO DO NOVO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Demonstrativo de resultado



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO		2.021
Receita Bruta		1.718.374,95
Deduções de Vendas		-646.793,12
(-) Devoluções de Revenda de Mercadorias		-10.651,37
(-) Tributos/Impostos		-636.141,75
Receita Líquida		1.071.581,83
Custo Produto Vendido		-1.294.710,44
Resultado Bruto		-223.128,61
Despesas Operacionais		-186.834,22
Despesas Administrativas		-182.994,65
Despesas Tributárias		
Despesas Financeiras		-3.839,46
Receitas Financeiras		-0,11
Resultado Líquido Exercício		-409.962,83

Às fls. 1637, o novo laudo de viabilidade apresentou o DRE do mês de maio de 2021.

O DRE apresentado demonstra através de seu saldo negativo de resultado bruto operacional (Receita líquida-custos) que a recuperanda não tem operado de forma rentável, pois não conseguiu cobrir seus custos variáveis através de seu faturamento.

O demonstrativo indica o prejuízo de pouco mais de R\$ 409 mil gerado no período, reforçando a ideia da dificuldade financeira.

Assim, o demonstrativo ao lado não apresenta elementos favoráveis e tampouco dão subsídios capazes de justificar a viabilidade do plano.



RESUMO DO NOVO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
Projeção de faturamento

5 - PROJEÇÃO DE FATURAMENTO

Abaixo projeção de faturamento para o ano de 2021, a qual confere lastro e confiabilidade às projeções de pagamento contidas no Plano de Recuperação Judicial:

Meses	2021
JANEIRO	R\$ 1.800.453,26
FEVEREIRO	R\$ 1.862.558,18
MARÇO	R\$ 1.519.148,36
ABRIL	R\$ 1.676.968,39
MAIO	R\$ 1.894.861,45
JUNHO	R\$ 1.998.383,21
JULHO	R\$ 2.130.922,36
AGOSTO	R\$ 2.000.000,00
SETEMBRO	R\$ 2.000.000,00
OUTUBRO	R\$ 2.000.000,00
NOVEMBRO	R\$ 2.000.000,00
DEZEMBRO	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 22.883.295,21

Às fls. 1637 foi apresentada uma projeção de faturamento para o ano de 2021, contudo, os valores projetados a partir do mês de agosto não possuem indicam metodologia ou premissa para tal crescimento.

Os valores demonstrados na projeção de faturamento do mês de janeiro até junho de 2021 são diferentes daqueles apresentados para a administradora judicial.

Cabe informar que o valor demonstrado no quadro ao lado como faturamento para o mês de maio diverge daquele apresentado no DRE da fls. 1637, sendo o valor apontado na projeção de faturamento superior em R\$ 176 mil em relação ao do demonstrativo de resultado do mesmo mês.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO		2.021
Receita Bruta		1.718.374,95
Deduções de Vendas		-646.793,12
(-) Devoluções de Revenda de Mercadorias		-10.651,37
(-) Tributos/Impostos		-636.141,75
Receita Líquida		1.071.581,83



RESUMO DO NOVO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
Fluxo de caixa futuro

6 - FLUXO DE CAIXA FUTURO

Abaixo, demonstração do fluxo de caixa futuro, sendo, a seguir, projetado até dezembro de 2021:

Fluxo de Caixa Projetado - Perfil

Ano: 2021	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Receita Bruta de Produtos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Venda de Mercadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
CPV	-940.000,00	-940.000,00	-940.000,00	-940.000,00	-940.000,00
Matéria Prima / embalagens / secundários	-940.000,00	-940.000,00	-940.000,00	-940.000,00	-940.000,00
Despesas Gerais	-282.200,00	-282.200,00	-282.200,00	-282.200,00	-282.200,00
Administrativas	-220.000,00	-220.000,00	-220.000,00	-220.000,00	-220.000,00
Financeiras	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00
Outras Despesas	-2.200,00	-2.200,00	-2.200,00	-2.200,00	-2.200,00
Impostos Do Mês	-740.000,00	-740.000,00	-740.000,00	-740.000,00	-740.000,00
Impostos s/ Venda	-740.000,00	-740.000,00	-740.000,00	-740.000,00	-740.000,00
Provisões Credores	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00
Provisão de Passivo	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00
Outros Pagamentos	-9.500,00	-9.500,00	-9.500,00	-9.500,00	-9.500,00
Administrator Judicial	-9.500,00	-9.500,00	-9.500,00	-9.500,00	-9.500,00
Resultado Mês	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00
Resultado Final	13.300,00	26.600,00	39.900,00	53.200,00	66.500,00

Das fls. 1639 até as fls. 1669 são apresentados valores de fluxo de caixa futuro, porém, não foi indicada qual a metodologia ou premissa adotada para o crescimento da receita.

Os custos apontados na projeção representam 47% da receita bruta, contudo, o valor de custos apresentados nos DRE's da recuperanda representam em média 75% da receita bruta, sendo assim, a projeção não retrata a situação atualmente apontada nos demonstrativos de resultado apresentados ao administrador judicial.



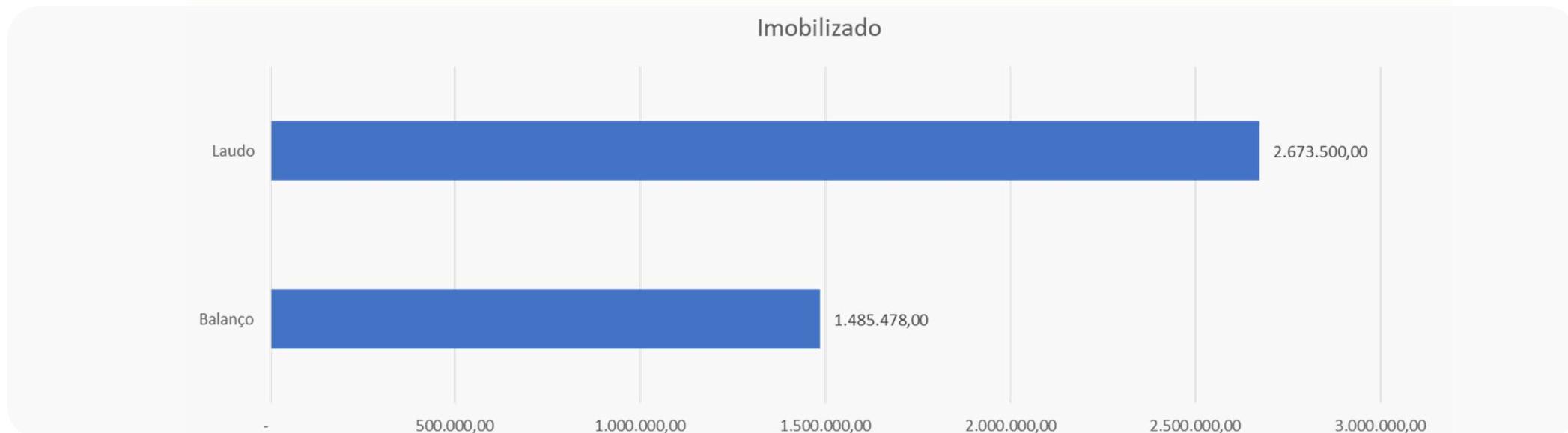
RESUMO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO -
NÃO MODIFICADO



RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Análise do Imobilizado

No Balanço Patrimonial de 2020 da Perfilix, constam ativos imobilizados no valor total de R\$ 1.485.478,00. No laudo de avaliação, com data de janeiro de 2021 preparado para instrução do PRJ, constam ativos no valor de mercado de R\$ 2.673.500,00.



- O laudo apresenta avaliação do imobilizado da Recuperanda. Vale ressaltar a diferença de R\$ 1.188.022,00 entre o laudo e o valor registrado no Balanço Patrimonial de 2020 para o imobilizado da Recuperanda;
- Contudo, entende-se que os valores apresentados no Laudo de Avaliação são condizentes com a realidade atual do mercado, uma vez que no Balanço Patrimonial são considerados os custos de aquisição do bem subtraídos dos valores de depreciação;
- De acordo com laudo de avaliação de bens e ativos, os bens ali demonstrados se encontram de forma resumida e são bens de capital essenciais ao bom desenvolvimento das atividades operacionais



CLÁUSULAS CONFLITANTES COM A LEI
11.101/05 - **NÃO MODIFICADO**





Indicação de cláusulas conflitantes com a Lei 11.101/2005

Cabe exclusivamente aos credores julgar a viabilidade do PRJ e dos meios de soerguimento apresentados e ao Juízo da Recuperação Judicial realizar o controle de legalidade das disposições contidas no instrumento.

Conforme registrado no relatório apresentado às fls. 1181/1202, esta administradora judicial consignou que o PRJ apresentado estipulou os meios de recuperação e a forma de pagamento dos credores de forma genérica e não pormenorizada como determina a lei, não permitindo que os credores entendam com precisão como seus direitos serão afetados.

O modificativo apresentado, da mesma forma, não apresentou previsões pormenorizadas sobre os meios de recuperação. Ademais, conforme apontado anteriormente, não contemplou, a título exemplificativo:

- (i) eventual reserva de contingência para pagamento de credores sujeitos à recuperação judicial ainda não habilitados;
- (ii) indicação sobre eventual apontamento dos meios de satisfação dos créditos fiscais e dos demais créditos não sujeitos;
- (iii) indicação de eventuais propostas de manutenção/extinção das garantias reais e/ou fidejussórias;
- (iv) indicação de outras ações propostas para soerguimento do negócio;
- (v) prazo para credores apresentarem dados bancários;
- (vi) forma de eventual alienação de ativos (UPI) etc.

O novo laudo de viabilidade econômico-financeira também carece de informações precisas. Não indica, por exemplo, a metodologia ou premissa adotada para dar base à projeção financeira apresentada. Não há indicadores de liquidez, indicadores de rentabilidade, informações sobre necessidade de capital de giro, análise de receitas e respectivas oscilações, dentre outras que deem sustentação ao Plano de Recuperação Judicial.



Contatos

Maria Isabel Fontana
isabel.fontana@excelia.com.br



www.excelia.com.br

www.excelia-aj.com.br

rj.perfilix@excelia.com.br



[/excelia-consultoria-negócios](https://www.linkedin.com/company/excelia-consultoria-negocios)